



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

DECRETO Nº 133/2021

Nº de ordem	133/2021
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Emitido em	17 / 02 / 2021
 Responsável	

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Assistência Social do Município de Montividiu/GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e conforme previsto no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Montividiu-GO:

Considerando a Lei municipal nº 1.199 de 25 de abril de 2016, a qual institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e que estabelece a composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando que as nomeações têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período para compor ao Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Assistência Social do Município de Montividiu, os seguintes titulares e suplentes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Elizabeth Faria Gonçalves no CPF nº 352.095.266-15 – Titular
- Marianne Silva Oliveira no CPF nº 097.734.666-80 – Suplente
- Júlio César da Silva no CPF nº 026.184.641-84 – Titular
- Zélia Ferreira do Nascimento no CPF nº 691.936.491-34 – Suplente
- Adriana Arantes Guimarães no CPF nº 901.828.711-34 – Titular
- Janielly Núbia Aires Ferreira no CPF nº 023.354.611-17 – Suplente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Divino Euripedes da Silva no CPF nº 623.634.501-59 – Titular
- Maria Zeferino da Silva Ventura no CPF nº 591.098.151-04 – Suplente
- Katrina Brandão Oliveira no CPF nº 052.053.736-01 – Titular
- Zeni da Silva Ribeiro no CPF nº 129.488.542-49 – Suplente
- LarissaBorges Dias Albino no CPF nº 046.917.981-37 – Titular
- Arlei Pazini no CPF nº 574.763.651-00 - Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Pelo relevante valor social e interesse público, a participação dos conselheiros no CMAS não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal